

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT



INDICAÇÃO Nº 25/2023

ASSUNTO: "INDICAÇÃO PARA QUE O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEZAL CRIE UM POSTO DE SAÚDE NA FAMÍLIA, NO BAIRRO RESIDENCIAL PAPAGAIO, EM RAZÃO DA ALTA DENSIDADE DEMOGRÁFICA DA REGIÃO."

AUTORES VEREADORES: ELISTON GUARDA E RONALDO OLIVEIRA

Caros Colegas Vereadores

Tenho o prazer, a satisfação e a honra de apresentar a seguinte indicação, com uma demanda e a apresentação da solução ao Bairro Residencial Papagaio.

O Município de Sapezal tem crescido de maneira pujante e constante, consolidando-se como uma cidade de médio porte, dados confirmados pelo último censo do IBGE do ano de 2022, o qual mostra um crescimento populacional latente.

O Bairro Residencial Papagaio, surgido com a autorização Legislativa, no ano de 2015 (Lei Municipal 1.231/2015) com 651 (seiscentos e cinquenta e um) lotes. Hoje é a realização do sonho de milhares de sapezalenses que lá moram, criam suas vidas, prosperam e aguardam por um horizonte futuro melhor.

A expansão populacional e complexidade do Residencial Papagaio, é latente, como "organismo", possui características próprias, autonomia em alguns estabelecimentos comerciais, empreendedorismo de vários moradores.

Tal crescimento, expansão com progresso, exigem que o Poder Público tenha o mesmo dinamismo para suprir tais moradores com serviços públicos mínimos.

Nilma Lopes Santana
Telefonista Protocolo
Part 07/2001

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Eliston Guarda".

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Ronaldo Oliveira".

Atualmente os moradores são atendidos em sua maior parte pela Unidade de Saúde VI- "Rosemari Linde Sachetti", o qual atende também moradores do Bairro Aguas Clara.

A Constituição Federal preceitua como Direitos Sociais, a Saúde, conforme descreve o artigo 6º:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

O Direito à Saúde é para todos! Sendo obrigação dos Entes Estatais das mais diversas esferas públicas, garantir a plenitude necessária ao acesso, de acordo com o artigo 196 da Constituição Federal:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Muito embora os profissionais da saúde da Unidade VI estejam desempenhando seu trabalho a contento, ocorre o involuntário acúmulo de serviço, com a demanda de 02(dois) grandes bairros com alta densidade populacional, qual seja moradores do Bairro Aguas Claras e Residencial Papagaio, sendo insuficiente apenas 01(uma equipe) para Atenção Básica, não atingindo plenamente a Universalidade de Acesso aos Serviços de Saúde, este inclusive um dos Princípios Basilares do SUS, de acordo com o artigo 7º inciso I da Lei Federal 8.080/1990

Entre os Princípios do SUS, estão

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

A importância da definição exata do território de atuação da Atenção Básica na Saúde, deve ter constante atenção do Gestor Público da Saúde, inclusive para acompanhar as mudanças demográficas, expansões e mudanças da característica dos pacientes, inclusive há clara disposição no Anexo I da Portaria Ministerial 2.488/2011 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS))

A Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da **saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral** que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes condicionantes de saúde das coletividades. É desenvolvida por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, **dirigidas a populações de territórios definidos**, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, **considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações**. Utiliza tecnologias de cuidado complexas e variadas que devem auxiliar no manejo das demandas e necessidades de saúde de maior frequência e relevância em seu território, observando critérios de risco, vulnerabilidade, resiliência e o imperativo ético de que toda demanda, necessidade de saúde ou sofrimento devem ser acolhidos.
(...)

A Atenção Básica tem como fundamentos e diretrizes:

I - **ter território adstrito sobre o mesmo, de forma a permitir o planejamento**, a programação descentralizada e o desenvolvimento de ações setoriais e intersetoriais com impacto na situação, nos condicionantes e determinantes da saúde das coletividades que constituem aquele território sempre em consonância com o princípio da equidade;

Assim, requeremos a criação de um posto de atendimento da saúde na família, no Residencial Papagaio, pelas razões e fundamentos expostos, sendo que até a conclusão **requeremos a criação de mais uma equipe para atender a contento os moradores dos Bairros Aguas Claras e Papagaio, funcionando na Unidade de Saúde VI.**

Certo que contarei com o apoio e apreço dos demais colegas vereadores.

Requeiro a devida aprovação da presente indicação e nos seus termos o encaminhamento além do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para a Excelentíssima Senhora Secretária de Finanças.

Sapezal-MT, 15/02/2023

ELISTON GUARDA

Autor da Indicação

RONALDO OLIVEIRA

Autor da Indicação